

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ANÁLISE Nº 0857669/2026/SEC-ADM/SUP-TI/DISO/ALERO

PROCESSO Nº: 100.173.000027/2026-11

PREGÃO Nº: 66/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONECTIVIDADE DE DADOS PARA A ALE/RO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 2 GBPS COM PROTEÇÃO ANTIDDDOS ATIVA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS PONTO-A-PONTO (LAN-TO-LAN) DE 1 GBPS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA

EMPRESA ANALISADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA

CNPJ: 18.843.645/0001-51

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOT
1	Serviço de Transporte de Dados 1 Gbps (lan-to-lan)	MENSAL	30	3.150,00	94.500,00
2	Serviço de Instalação de Backbone Interno de até 60 metros	UND	1	3.150,00	3.150,00
Total do grupo =>					97.650,00
EMPRESA CLASSIFICADA: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - TELEBRASÍLIA					
CNPJ: 18.843.645/0001-51					

1. DA ANÁLISE TÉCNICA

Procedeu-se à análise da documentação técnica apresentada pela licitante, confrontando-a com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência 0726846, especialmente os itens 6 (Da Proposta) e 7 (Qualificação Técnica).

6. DA PROPOSTA		Atende	Documento		Observação
6.1	Comprovar que possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;	SIM	ANATEL SCM PGO 8170 2014 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA; ATO_DE_AUTORIZACAO_SCM_TELECOMUNICACOES_BRASILIA e D_O_U_ANATEL_Telebrasil		

6.2	A empresa deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, incluindo sua topologia física, seu backbone, as tecnologias a serem utilizadas em cada trecho e suas capacidades, detalhamento dos meios físicos de transporte de dados, bem como a definição das marcas e modelos de equipamentos que serão utilizados em toda a Solução;	PARCIALMENTE	OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE-RO GRUPO 3 (tres)_(assinada)	A empresa não apresentou o detalhamento da topologia da solução proposta. Embora tenham sido informadas as marcas e os modelos dos equipamentos, não foi estabelecida a correlação entre cada equipamento ofertado e os respectivos itens da Especificação Técnica constante no Anexo I do Termo de Referência, impossibilitando a verificação objetiva do atendimento aos requisitos. Além disso, foram identificados erros materiais na documentação apresentada, tais como a menção ao SENAR/MT, em desacordo com o objeto da contratação, e inconsistências na tabela constante da página 12, na qual é apresentado um valor anual que, na realidade, corresponde ao valor total do contrato, evidenciando erro de cálculo na multiplicação dos valores.
6.3. Dentre os critérios para julgamento da proposta dos Grupos 1 e 2 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:				
6.3.1	Deverão estar incluídos, além do fornecimento do acesso à internet, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;			

6.3.2	A empresa deverá comprovar ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado;				
6.3.3	A empresa deverá comprovar que possui backbone IP, com saída e com destino direto para no mínimo outros 2 (dois) backbones distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 10Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre seu AS e os AS's remotos;				
6.3.4	A empresa deverá demonstrar que o backbone oferecido possui, em operação, interligação direta a pelo menos 2 PTT's nacionais (PTT – Ponto de Troca e Tráfego);				
6.3.5	A empresa deverá demonstrar capacidade de trânsito IP de, pelo menos, 50Gbps agregado;				
6.3.6	A empresa deverá comprovar possuir Solução Anti-DDoS com capacidade de limpeza nacional de 10gbps e internacional de 50gbps;				
6.3.7	A empresa deverá demonstrar qual estratégia será utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados, não se limitando a métrica de volumetria;				

6.4	Dentre os critérios para julgamento da proposta do Grupo 3 serão observadas, em especial, as situações a seguir descritas:				
6.4.1	Deverão estar inclusos, os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;	SIM			
6.5	A empresa vencedora e habilitada no Grupo 1, bem como qualquer outra pertencente ao mesmo conglomerado econômico, não poderá concorrer ao item do Grupo 2, de modo a assegurar a redundância por segregação no fornecimento dos links contratados, podendo ser desclassificada na fase de habilitação do Grupo 2;	Este critério será utilizado exclusivamente para a avaliação do Item 2 . Dessa forma, para fins de análise do Item 1 , considera-se que a empresa ATENDE aos requisitos.			
6.6. A ALE/RO se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.					

A tabela abaixo confronta os critérios do item 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o Termo de Referência 0726846.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Atende	Documento		Observação
7.0.2.1	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação de serviços ou execução de atividades de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior à exigida neste Termo de Referência, evidenciando o fornecimento de Serviço de Transporte de dados por meio de fibra óptica dedicada com velocidade igual ou superior a 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo);	SIM	ANTI-DDoS e DoS - Telebrasil - Atestado de Capacidade Técnica para DATACENTRE SENAR MATTO GROSSO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TRT 14 REGIAO ACRE RONDONIA - MPLS Atestado_de_Capacidade_Técnica_CRA_TO Atestado_de_Capacidade_Técnica_EMATER_RO Atestado_de_Capacidade_Técnica_IPER_RR Declaracao do Atestado de Capacidade Técnica_DPE_TO-AY_PALMAS_MUNICIPIOS_INTERIOR Declaracao do Atestado de Capacidade Técnica_EMATER_RO_III Declaracao do Atestado de Capacidade Técnica_GAP_DF_BRASILIA_COMANDO_DA_AERONAUTICA Declaracao do Atestado de Capacidade Técnica_UEPA - MPLS Declaracao_DPE_TO-AY_POP_SITES ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA TRT 14 REGIAO ACRE RONDONIA Atestado_de_Capacidade_Técnica_SETIC_RO Declaracao do Atestado de Capacidade Técnica_UEPA_MPLS_Lan-to_Lan		A empresa apresentou vasta documentação atestando a capacidade técnica.

7.0.3	Como os atestados acima mencionados têm por finalidade comprovar a capacidade técnica da contratada para o fornecimento de um único link com as características e demanda especificadas, fica vedada a somatória de atestados para esse fim, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 8º da Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024;	SIM			
-------	--	-----	--	--	--

Em relação ao item 8.4.4:

8.4.4. Em substituição à vistoria técnica, a licitante poderá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas constatadas durante a execução, nos termos do Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

Desta forma foi apresentado a declaração reconhecendo as condições conforme o item acima, conforme o documento **OFERTA PUBLICA e DECLARACOES com PROPOSTA_UASG 926919 - ALE-RO GRUPO 3 (tres)_assinada** pág. 2.

2. CONCLUSÃO

Após análise da documentação técnica apresentada pela licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., verifica-se que a proposta atende à maior parte dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica.

Entretanto, foram identificadas pendências relacionadas ao atendimento do item 6.2 do Termo de Referência. A empresa não apresentou o detalhamento da topologia da solução ofertada, informou as marcas e os modelos dos equipamentos, sem estabelecer a correlação entre cada equipamento e os respectivos requisitos constantes da Especificação Técnica do Anexo I do Termo de Referência. Dessa forma, não foi possível verificar objetivamente se os equipamentos propostos atendem integralmente às especificações exigidas.

Adicionalmente, foram constatados erros materiais na documentação apresentada, tais como a referência ao SENAR/MT, em desacordo com o objeto da presente contratação, bem como inconsistências na tabela constante da página 12, na qual o valor identificado como anual corresponde, na realidade, ao valor total do contrato, evidenciando erro de cálculo na multiplicação dos valores.

Diante do exposto, recomenda-se a realização de **DILIGÊNCIA**, nos termos do item 6.6 do Termo de Referência e da legislação aplicável, para que a licitante apresente os devidos esclarecimentos e a documentação complementar necessária, contemplando: (i) o detalhamento da topologia da solução; (ii) a correlação entre as marcas e modelos dos equipamentos ofertados e cada requisito técnico previsto no Anexo I do Termo de Referência; e (iii) a retificação dos erros materiais identificados na documentação.

O atendimento à diligência permitirá à Comissão de Licitação concluir a análise técnica com maior segurança, assegurando a verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações do edital, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Cristiano José Frassato
Analista Legislativo

Rafael Ribeiro da Frota
Superintendente STI-ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Frota, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 06/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0857669** e o código CRC **09C0A417**.

Referência: Processo nº 100.173.000027/2026-11

SEI nº 0857669

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br